

## **AUTORIZAÇÃO**

Eu, **ANTONIO UBIRAJARA BOGEA UMBUZEIRO JUNIOR**, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Altamira, no uso de suas atribuições Legais e,

**Considerando** a necessidade de proceder Reequilíbrio de Preço para aquisição de combustível derivado de petróleo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Altamira, celebrado com a empresa GONÇALVES E DIAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.868.912/0008-03, conforme abaixo:

**Considerando** que os itens 01 e 04 do contrato 23-0531-007-SEMMA é indispensável para a Secretaria, a fim de que não haja disparidade nos preços exercidos em mercado, que não venha lesar a contratante e a contratada, dando continuidade ao serviço prestado, cumprindo as cláusulas contratuais, considerando que o serviço é essencial, pois o mesmo atende as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Considerando** a solicitação que demonstra que o reequilíbrio ao contratado original, estando dentro da fundamentação legal prevista no contrato, que trata que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, conforme Art. 65, II, d, §8º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

### **RESOLVE:**

**I – SOLICITAR** à Comissão Permanente de Licitações que, autue o procedimento de Aditivo de Reequilíbrio de Preço, fundamentando em decorrência de elevação do seu objeto, providenciando minuta de termo aditivo e logo encaminhando os autos à Procuradoria Jurídica para análise e manifestação da viabilidade jurídica do pleito.

**II - AUTORIZAR** a Comissão Permanente de Licitação, para que, após aprovação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno quanto ao pleito e quanto à Minuta de Termo Aditivo, possa auxiliar na Formalização e Celebração do Termo Aditivo fazendo sua posterior publicação na imprensa oficial e site da prefeitura;

**III – DETERMINAR** à Comissão Permanente de Licitações que, após devida celebração do Termo Aditivo, que se possa inserir o termo aditivo e demais documentos necessários no portal do TCM.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;

Altamira/PA, 10 de outubro de 2023.

---

**ANTONIO UBIRAJARA BOGEA UMBUZEIRO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
**CONTRATANTE**

